



**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
“REGISTRO DE PREÇO”**

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – BAHIA, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Praça da Bandeira, nº 125, Centro, nesta cidade de Várzea da Roça - BA, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item, para “Registrar preços para futura e eventual aquisição de material de insumos, material penso e soluções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - Bahia”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2023 às 14h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 15h00min. do dia 08/12/2023.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Várzea da Roça – BA, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> e <https://www.varzeadaroca.ba.gov.br>, em Licitações.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (74) 3669-2188, ou através do e-mail: licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br.

Várzea da Roça – Bahia, 24 de novembro de 2023.

Adicelmo Oliveira da Cruz
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 004/2023





01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Várzea da Roça, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2023 às 14h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 15h00min. do dia 08/12/2023.

LOCAL: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link - licitações públicas”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02 – DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de insumos, material penso e soluções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - Bahia**”.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

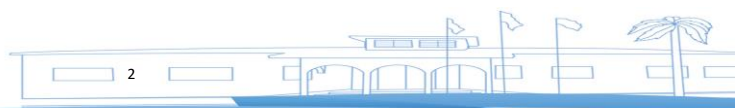
03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Várzea da Roça – Bahia, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.





3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

a) Para todas as empresas:

| PLANO AVULSO | 30 DIAS | 90 DIAS | 180 DIAS | 365 DIAS |
|--------------|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 98,00 | R\$ 134,00 | R\$ 224,00 | R\$ 377,00 | R\$ 557,00 |

3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo III)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo V)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

04 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

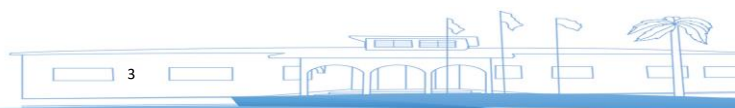
4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações Online.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea da Roça – BA e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





4.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do e-mail; contato@licitanet.com.br.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

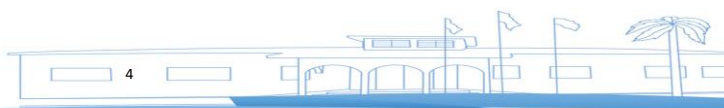
5.5. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;





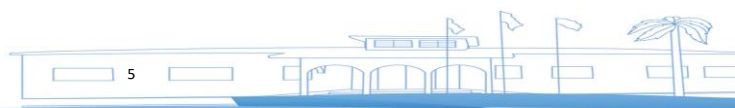
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e
- f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do(s) item(s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério estipulado no Edital;
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;





- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 7.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

7.30. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

08 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações





contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

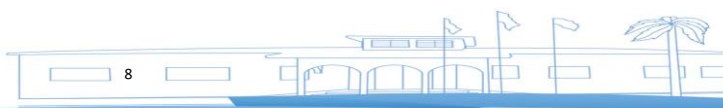
8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

09 – DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.





c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente de TODOS os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

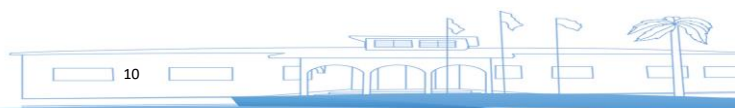
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;





g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

11.4.1. As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo:

a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)

c) CRP - (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão.

11.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

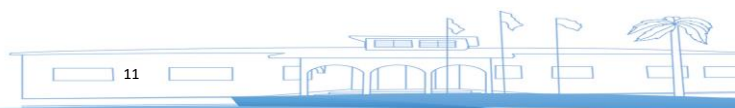
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

b) Alvará ou Certificado da Vigilância Sanitária da sede da empresa dentro de sua validade.

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber.

11.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:





a) Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo de Declaração do Anexo III);

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de Declaração do Anexo V);

11.6.1. As declarações de que as alíneas “a” e “b”, do referido item, poderão ser substituídas pela Declaração Única, gerada pelo sistema Licitanet.

11.7. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.10. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.11. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

11.13. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

11.14. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para início da sessão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

11.15. Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

- Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (Modelo de proposta do Anexo IV) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail); as ordens de fornecimento serão emitidas pelas Secretárias Municipais ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos;
- d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

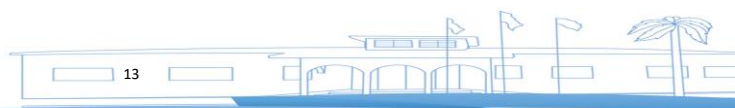
12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:





- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

13 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, localizada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/BA, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, localizada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/BA, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação;

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

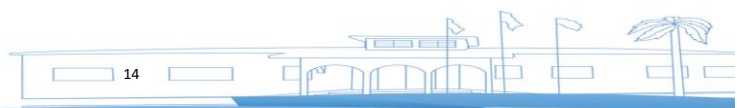
13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo a ser concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.10. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.





13.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.15. Os recursos poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Várzea da Roça, localizada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/BA, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea da Roça - BA firmará a Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

15.2. O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA – BA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





17.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 17.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 17.4.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.4.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

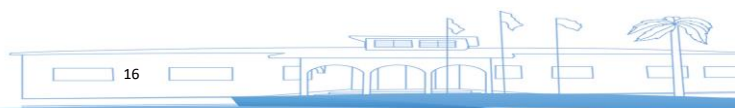
17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

17.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

17.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

17.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





18.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Várzea da Roça, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

20 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

21 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Várzea da Roça para esse fim.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

22.3. O prazo mencionado no item 22.2 não será superior a 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

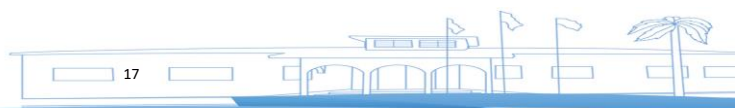
22.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município de Várzea da Roça.





22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

22.19. Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

23 – DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

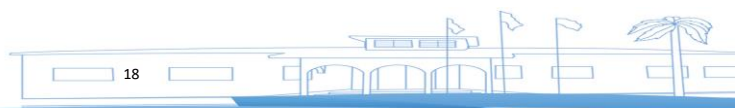
- Termo de Referência: **Anexo I.**
- Minuta da Ata de Registro de Preços: **Anexo II.**
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação: **Anexo III.**
- Modelos da Proposta Econômica: **Anexo IV.**
- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP: **Anexo V. (se for o caso).**
- Modelo de Declaração de Enquadramento no Simples Nacional: **Anexo VI**
- Minuta de Contrato: **Anexo VII (se for o caso).**

24 – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Mairi - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea da Roça – Bahia, 24 de novembro de 2023

Adicelmo Oliveira da Cruz
Pregoeiro Oficial





ANEXO I
TERMO DE REFERENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

01 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de insumos, material penso e soluções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - Bahia.

02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis na manutenção das Unidades de Saúde e Hospital Municipal que atendem no Sistema de Saúde Pública de Várzea da Roça – Bahia, proporcionando ampliação do atendimento aos pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos agudos ou graves, vítimas de violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes do trabalho, de enfermidades moléstias e epidemias.

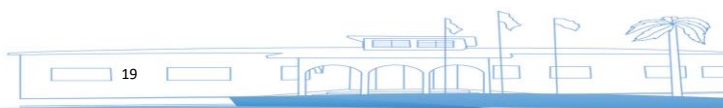
03 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às Micro e Pequenas Empresas e os Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, seguindo a regras do denominado “Sistema de Registro de Preços”.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na Tabela a seguir constam descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | U.M. | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|--------|------|----------------------|
| 01 | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT C/ 100 | 300 | PCT | 8,78 |
| 02 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML | 250 | LT | 16,24 |
| 03 | AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/100 | 500 | CX | 12,18 |
| 04 | AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 | 500 | CX | 12,18 |
| 05 | AGULHA DESC. 30 X 07 C/ 100 | 500 | CX | 12,18 |
| 06 | AGULHA DESC. 30 X 08 C/ 100 | 500 | CX | 12,18 |
| 07 | AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100 | 500 | CX | 12,18 |
| 08 | ÁLCOOL 70%, 1000ML | 500 | LT | 11,67 |
| 09 | ÁLCOOL 70%, EM GEL 450 GR | 360 | LT | 9,50 |
| 10 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, 1000ML | 200 | LT | 17,17 |
| 11 | ÁLCOOL IODADO 0,1% | 50 | LT | 28,50 |
| 12 | ALGODÃO HIDROF. 500 GR | 500 | PCT | 22,53 |
| 13 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 7,5 X 3,6 MT | 100 | ROLO | 48,25 |
| 14 | ALMOTOLIA CAPACIDADE PARA 250 ML | 300 | UND | 4,52 |
| 15 | ALMOTOLIA CAPACIDADE PARA 500 ML | 300 | UND | 7,42 |
| 16 | APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, POSSUI MANÔMETRO RESISTENTE, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PRECISA, GANCHO PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO, MANGUITO COM PÊRA EM PVC, ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PARA OBESO. | 50 | UND. | 141,83 |
| 17 | APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, POSSUI MANÔMETRO RESISTENTE, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PRECISA, GANCHO PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO, MANGUITO COM PÊRA EM PVC, ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, TAM. P, INFANTIL | 50 | UND. | 136,88 |





| | | | | |
|----|--|-------|------|--------|
| 18 | APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE, POSSUI MANÔMETRO RESISTENTE, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PRECISA, GANCHO PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO, MANGUITO COM PÊRA EM PVC, ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRACADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO CONVENCIONAL | 50 | UND. | 148,48 |
| 19 | ATADURA CREPOM 010 CM COM 13 FIOS, PCT C/12 | 500 | PCT | 13,95 |
| 20 | ATADURA CREPOM 15 CM COM 13 FIOS, PCT C/12 | 500 | PCT | 13,79 |
| 21 | ATADURA CREPOM 20 CM COM 13 FIOS, PCT C/12 | 500 | PCT | 15,35 |
| 22 | ATADURA GESSADA, TAMANHO 10 CM X 3 M PACOTE C/12 | 300 | PCT | 32,82 |
| 23 | ATADURA GESSADA, TAMANHO 15 CM X 3 M PACOTE C/12 | 300 | PCT | 44,55 |
| 24 | AVENTAL MANGA CURTA PCT C/ 05 UNIDADES | 400 | PCT | 19,07 |
| 25 | AVENTAL MANGA LONGA PCT C/ 05 UNIDADES | 600 | PCT | 21,27 |
| 26 | CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO, 05 LITROS, COM ALÇA SUPERIOR. | 6 | UND | 131,41 |
| 27 | CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO, 15 LITROS, COM ALÇA SUPERIOR. | 18 | UND | 177,92 |
| 28 | CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO, 35 LITROS, COM ALÇA SUPERIOR. | 2 | UND | 255,12 |
| 29 | CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO, 50 LITROS, COM ALÇA SUPERIOR. | 2 | UND | 401,93 |
| 30 | CAIXA TÉRMICA, DE ISOPOR, 08 LITROS. | 20 | UND | 18,95 |
| 31 | CAIXA TÉRMICA, DE ISOPOR, 12 LITROS. | 4 | UND | 36,49 |
| 32 | CAIXA TÉRMICA, DE ISOPOR, 20 LITROS. | 2 | UND | 41,49 |
| 33 | CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT (50 X 50 CM) | 30 | PCT | 63,99 |
| 34 | CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 C/ 50 | 30 | PCT | 58,31 |
| 35 | CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CX C/ 100 | 6 | CX | 46,02 |
| 36 | COLETOR DE URINA ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE DE 2000 ML VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TIPO DE MEMBRANA, EVITA RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE, BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL | 600 | UND | 13,33 |
| 37 | COMPRESSA CIRÚRGICA PARA PARTO. COMPRESSA GAZE CIRÚRGICA HIDRÓFILA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM | 250 | PCT | 24,61 |
| 38 | COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL | 150 | PCT | 18,60 |
| 39 | COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 COM 11 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 500 | 2000 | PCT | 27,14 |
| 40 | COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 500 | 2000 | PCT | 28,62 |
| 41 | CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL- CONTEM MÁSCARA PLÁSTICA RECIPIENTE CONECTOR E EXTENSÃO: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO. PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL; ATÓXICO, FÁCIL DESINFECÇÃO. PODE SER USADO VÁRIAS VEZES, INDICADO PARA INALAÇÃO DE COMPOSTO MEDICAMENTOS, JUNTAMENTE COM OS INALADORES NS. MÁSCARA INFANTIL DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MÁSCARA PLÁSTICA INFANTIL NS, 01 UND NEBULIZADORA, 01 EXTENSÃO, 01 ELÁSTICO | 100 | KIT | 206,13 |
| 42 | EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP | 3.000 | UND | 4,01 |
| 43 | EQUIPO BURETA | 150 | UND | 5,81 |
| 44 | EQUIPO MACRO GOTAS P/ INFUSÃO INTRAVENOSA, TUBO EM PVC, COM 150 CM TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CPT C/ 25 UND. | 500 | PCT | 141,06 |
| 45 | ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, PCT C/ 100 | 120 | PCT | 46,43 |
| 46 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 C/ CAPA | 300 | UND | 19,25 |
| 47 | ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M, PARA PELES SENSÍVEIS, C/ CAPA | 150 | UND | 17,55 |
| 48 | ESPÁTULA DE AYRES, PCT C/ 100 | 120 | UND. | 15,55 |
| 49 | ESPÉCULO VAGINA, DESC NÃO LUBRIF, TAMANHO GRANDE, UND | 250 | UND | 3,48 |
| 50 | ESPÉCULO VAGINA, DESC NÃO LUBRIF, TAMANHO MÉDIO, UND | 800 | UND | 3,48 |
| 51 | ESPÉCULO VAGINA, DESC NÃO LUBRIF, TAMANHO PEQUENO, UND | 400 | UND | 3,48 |



| | | | | |
|----|--|------|-------|--------|
| 52 | ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES, SIGLE SONIC, AUSCULTADOR PRECISO, DESENHADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO GALVANO-PLÁSTICO, NIQUELADO E CROMADO, ALTA SENSIBILIDADE ACUSTICA PARA MÍNIMO RUIDOS, TUBOS EM Y, FLEXÍVEL E DURÁVEL | 50 | UND | 76,52 |
| 53 | ÉTER COMERCIAL 35%, 1000ML | 24 | UND | 60,20 |
| 54 | EXTENSOR P/ OXIGÊNIO TRANS. C/ COM 2M | 200 | UND | 16,50 |
| 55 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 C/AGULHA CILINDRICA, C/24 UND | 24 | CX | 146,01 |
| 56 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2 C/AGULHA CILINDRICA, C/24 UND | 24 | CX | 146,01 |
| 57 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3 C/AGULHA CILINDRICA, C/24 UND | 24 | CX | 146,01 |
| 58 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AGU, C/24 UND | 24 | CX | 146,01 |
| 59 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGU 75 CM C/24 UND | 24 | CX | 146,01 |
| 60 | FIO MONONYLON 0,0, COM AGULHA, CX C/ 24 | 200 | CX | 62,52 |
| 61 | FIO MONONYLON 1,0, COM AGULHA, CX C/ 24 | 200 | CX | 62,52 |
| 62 | FIO MONONYLON 2,0, COM AGULHA, CX C/ 24 | 200 | CX | 62,52 |
| 63 | FIO MONONYLON 3,0, COM AGULHA, CX C/ 24 | 200 | CX | 62,52 |
| 64 | FIO MONONYLON 4,0, COM AGULHA, CX C/ 24 | 200 | CX | 62,52 |
| 65 | FIO MONONYLON 5,0, COM AGULHA, CX C/ 24 | 200 | CX | 62,52 |
| 66 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 X 30, UND | 150 | UND | 9,47 |
| 67 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50, UND | 150 | UND | 12,17 |
| 68 | FOCO DE LUZ COM CABO FLEXÍVEL | 6 | UND | 294,03 |
| 69 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M C/ 7 UND, 40 A 70 KG | 300 | PCT | 17,23 |
| 70 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G C/ 8 UND, | 300 | PCT | 47,30 |
| 71 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO M C/ 78 UND | 100 | PCT | 47,30 |
| 72 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO P C/ 8 UND, 5 KG C/10 | 100 | PCT | 47,30 |
| 73 | GARROTE EM LÁTEX Nº 200 PCT C/ 15 MTS | 20 | PCT | 61,85 |
| 74 | GEL P/ ULTRASSOM, INODOR, SEM GORDURA, PH NEUTRO, 5 LITROS | 30 | LT | 47,56 |
| 75 | GELOX, GELO GEL ARTIFICIAL, 500 ML, ATÓXICO, INODOR, REUTILIZÁVEL, EMBALAGEM RÍGIDA, RESISTENTE A IMPACTO, RECICLÁVEL. | 120 | UND | 7,36 |
| 76 | LÂMINA BISTURI Nº 11, COM CABO Nº 03 COM 14 CM | 200 | CX | 49,68 |
| 77 | LÂMINA BISTURI Nº 21, DESC. DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO COBALTO, CX C/100 | 200 | CX | 49,68 |
| 78 | LÂMINA BISTURI Nº 24, DESC. DE AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO COBALTO, CX C/100 | 200 | CX | 49,68 |
| 79 | LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA (PREVENTIVO), CX C/50 | 300 | CX/50 | 16,23 |
| 80 | LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA C/200 | 200 | CX | 30,28 |
| 81 | LANTERNA CLÍNICA DE LED, PORTÁTIL | 5 | UND | 23,46 |
| 82 | LUGOL | 12 | LT | 94,41 |
| 83 | MALHA TUBULAR PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO ENTRE A PELE E O MOBILIZADOR 10 X 15 CM | 100 | PCT | 88,25 |
| 84 | MÁSCARA KN95 | 1000 | UND | 6,76 |
| 85 | MÁSCARA PVC PARA FACIA ADULTO, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, PARA USO EM NEBULIZAÇÃO. | 40 | PCT | 33,45 |
| 86 | MÁSCARA PVC PARA FACIA INFANTIL, FABRICADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, PARA USO EM NEBULIZAÇÃO. | 30 | PCT | 32,09 |
| 87 | MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, FILTRO BACTERIOLÓGICO 98% / 99%, POLIPROPILENO 100%, CX C/ 50 | 1000 | CX | 17,75 |
| 88 | MEDIDOR DE GLICOSE, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA PARA AMPEROMETRIA POR ASPIRAÇÃO, SEM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, RESULTADO MOSTRADO ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL QUE NÃO DEPENDA DE CÓDIGO OU TIRA CODIFICADORA OU CHIP, PARA REALIZAR O PROCESSO DE CALIBRAÇÃO DO APARELHO PARA LEITURA DO RESULTADO DA AMOSTRA DE SANGUE, A FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20-70%. | 200 | UND | 116,02 |



| | | | | |
|-----|---|-------|------|--------|
| | VOLUME DE SANGUE 0,9 MICROLITRO, APARELHO COM MEMÓRIA PARA 500 RESULTADOS, SISTEMA DE CHECAGEM ÚNICO PARA PRIMEIRA UTILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO CORRETO DO MONITOR PORTÁTIL, O RESULTADO DO TESTE DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS APLICAÇÃO DO SANGUE NA TIRA | | | |
| 89 | ÓCULOS DE SEGURANÇA, COBERTURA OCULAR COM PROTEÇÃO LATERAL ACOPLADA. HASTES EM NYLON DE GRANDE DURABILIDADE | 120 | UND | 10,47 |
| 90 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE OU ETO, COM UMA FACE DE PAPEL CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME TRI-LAMINADO, COM INDICADOR QUÍMICO TIPO PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR MUDANÇA DE COR APÓS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. LARGURA 150 CM. ROLO COM 100 METROS | 100 | ROLO | 250,80 |
| 91 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE OU ETO, COM UMA FACE DE PAPEL CIRÚRGICO E OUTRA EM FILME TRI-LAMINADO, COM INDICADOR QUÍMICO TIPO PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR MUDANÇA DE COR APÓS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. LARGURA 250 CM. ROLO COM 100 METROS | 100 | ROLO | 259,90 |
| 92 | PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA, COM DIVISÃO INTERNA PARA 3 LÂMINAS, EM POLIPROPILENOUSO TAMPAS EM ROSCA | 100 | UND. | 0,83 |
| 93 | PROPÉ DESCARTÁVEL, EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES | 200 | PCT | 22,31 |
| 94 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR AZUL. CX C/ 100 UND | 20 | CX | 20,60 |
| 95 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR BRANCA. CX C/ 100 UND | 20 | PCT | 20,60 |
| 96 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ROSA. CX C/ 100 UND | 20 | PCT | 20,60 |
| 97 | SCALP DESC. Nº 19, INTRAVENOSO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR ÓXIDO ETILENO, CAIXA COM 100 UND | 300 | CX | 35,83 |
| 98 | SCALP DESC. Nº 21, INTRAVENOSO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR ÓXIDO ETILENO, CAIXA COM 100 UND | 300 | CX | 35,83 |
| 99 | SCALP DESC. Nº 23, INTRAVENOSO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR ÓXIDO ETILENO, CAIXA COM 100 UND | 300 | CX | 35,83 |
| 100 | SCALP DESC. Nº 25, INTRAVENOSO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR ÓXIDO ETILENO, CAIXA COM 100 UND | 300 | CX | 35,83 |
| 101 | SCALP DESC. Nº 27, INTRAVENOSO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR ÓXIDO ETILENO, CAIXA COM 100 UND | 300 | CX | 35,83 |
| 102 | SERINGA DESC DE 5 ML C/ AG 25 X 07, UND | 4.000 | UND | 0,51 |
| 103 | SERINGA DESC. 10ML C/ AG 30 X 08, UND | 4.000 | UND | 0,67 |
| 104 | SERINGA DESC. 10ML S/ AG, CX C/ 100 | 450 | CX | 61,52 |
| 105 | SERINGA DESC. 1ML C/ AG 13 X 4,5, PARA INSULINA, CX C/ 100 | 500 | CX | 32,80 |
| 106 | SERINGA DESC. 20ML C/ AG 25 X 07, UND | 4.000 | UND | 0,86 |
| 107 | SERINGA DESC. 20ML S/ AG, CX C/ 100 | 500 | CX | 76,60 |
| 108 | SERINGA DESC. 3ML C/ AG 25 X 07, UND | 4.000 | UND | 0,40 |
| 109 | SERINGA DESC. 3ML S/ AG, CX C/ 100 | 500 | CX | 35,90 |
| 110 | SERINGA DESC. 5ML S/ AG, CX C/100 | 500 | CX | 40,10 |
| 111 | SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% 1LT | 30 | LT | 32,34 |
| 112 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% CX C/ 24 FRASCOS DE 500ML + 24 SONDAS PARA ENEMA | 100 | CX | 194,07 |
| 113 | SOLUÇÃO PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML | 120 | LT | 69,60 |
| 114 | SOLUÇÃO PVPI DEGERMANTE 7,5% 1000ML | 120 | LT | 69,60 |
| 115 | SOLUÇÃO PVPI TÓPICA À 10% 1000ML | 120 | LT | 73,03 |
| 116 | SONDA ASPIR. TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 06, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM CORPORAIS PRA DRENAGEM DE FLUÍDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTE, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE BRÔNQUICA, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, ASPROGÊNICO. PCT C/ 10 UND | 120 | PCT | 20,28 |
| 117 | SONDA ASPIR. TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 08, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM CORPORAIS PRA DRENAGEM DE FLUÍDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTE, MEDI- | 120 | PCT | 20,28 |



| | | | | |
|-----|--|-----|-----|-------|
| | CAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE BRÔNQUICA, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, ASPROGÊNICO. PCT C/ 10 UND. | | | |
| 118 | SONDA ASPIR. TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 10, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM CORPORAIS PRA DRENAGEM DE FLUÍDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTE, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE BRÔNQUICA, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, ASPROGÊNICO. PCT C/ 10 UND. | 120 | PCT | 20,28 |
| 119 | SONDA ASPIR. TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 12, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM CORPORAIS PRA DRENAGEM DE FLUÍDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTE, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE BRÔNQUICA, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, ASPROGÊNICO. PCT C/ 10 UND. | 120 | PCT | 20,28 |
| 120 | SONDA ASPIR. TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 16, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM CORPORAIS PRA DRENAGEM DE FLUÍDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTE, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE BRÔNQUICA, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL, ASPROGÊNICO. PCT C/ 10 UND. | 120 | PCT | 20,28 |
| 121 | SONDA DE FOLLEY, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL AUTRAMÁTICA. MODELO 2 VIAS, Nº 12, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. ATÓXICO E ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, BOLSA COM 2000ML (SISTEMA COMPLETO) | 800 | UND | 9,79 |
| 122 | SONDA DE FOLLEY, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL AUTRAMÁTICA. MODELO 2 VIAS, Nº 14, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. ATÓXICO E ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, BOLSA COM 2000ML (SISTEMA COMPLETO) | 800 | UND | 10,32 |
| 123 | SONDA DE FOLLEY, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL AUTRAMÁTICA. MODELO 2 VIAS, Nº 16, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. ATÓXICO E ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, BOLSA COM 2000ML (SISTEMA COMPLETO) | 800 | UND | 10,32 |
| 124 | SONDA DE FOLLEY, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL AUTRAMÁTICA. MODELO 2 VIAS, Nº 18, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. ATÓXICO E ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, BOLSA COM 2000ML (SISTEMA COMPLETO) | 800 | UND | 10,32 |
| 125 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06. TODA CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕE DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 25,85 |
| 126 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. TODA CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕE DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGA. PACOTE COM 10 | 400 | PCT | 25,85 |



| | | | | |
|-----|--|-----|------|--------|
| | UNIDADES. | | | |
| 127 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. TODA CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕE DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 25,85 |
| 128 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. TODA CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕE DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 25,85 |
| 129 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20. TODA CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕE DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 25,85 |
| 130 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08. TODA CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕE DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 25,85 |
| 131 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12. TODA CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕE DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 25,85 |
| 132 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14. TODA CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕE DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 25,85 |
| 133 | SONDA RETAL Nº 14, PACOTE COM 10 UNIDADES | 400 | PCT | 20,37 |
| 134 | SONDA RETAL Nº 20, PACOTE COM 10 UNIDADES | 400 | PCT | 20,37 |
| 135 | SONDA RETAL Nº 8, PACOTE COM 10 UNIDADES | 400 | PCT | 20,37 |
| 136 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL Nº 08. TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE C/ 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 20,37 |
| 137 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL Nº 10. TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE C/ 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 20,37 |
| 138 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL Nº 12. TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE C/ 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 20,37 |
| 139 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL Nº 14. TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE C/ 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 20,37 |
| 140 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL Nº 16. TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE C/ 10 UNIDADES. | 400 | PCT | 20,37 |
| 141 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL | 36 | UND | 154,93 |
| 142 | TERMÔMETRO DIGITAL, MÁXIMO E MÍNIMO, INTERNO (-10°C A + 50°C) EXTERNO (-50°C A + 70°C) COM ALARME PARA TEMPERATURA, UND | 15 | UND | 107,85 |
| 143 | TERMÔMETRO DIGITAL, VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO SINAL ACÚSTICO MEMORIZA A ÚLTIMA MEDIÇÃO A PROVA D'ÁGUA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO MEDIÇÃO AXILAR, ORAL E RETAL PRECISÃO ELEVADA ± 0,1°C TEMPO DE MEDIÇÃO APROX. 1 MIN. | 25 | UND | 87,61 |
| 144 | TERMÔMETRO LINEAR | 8 | UND. | 100,01 |
| 145 | TERMÔMETRO P/VACINA C/CABO EXTENSOR, MÁXIMA E MÍNIMA, DIGITAL, A PROVA D'ÁGUA, CABO 02M, ESCALA -50°+70°, DIVISÃO 1°C, ENCHIMENTO LÍQUIDO, UND | 60 | UND. | 88,26 |
| 146 | TERMÔMETRO PARA VACINA, MÁXIMO E MÍNIMO, TIPO CA- | 20 | UND | 97,02 |



| | | | | |
|-----|--|------|-----|-------|
| | SINHA, UND | | | |
| 147 | TIRA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, UTILIZADO METODOLOGIA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA POR AMPEROMETRIA POR ASPIRAÇÃO, SEM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, RESULTADO MOSTRADO ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL QUE NÃO DEPENDA DE CÓDIGO OU TIRA CODIFICADORA OU CHIP PARA REALIZAR O PROCESSO DE CALIBRAÇÃO DO APARELHO PARA LEITURA DO RESULTADO DA AMOSTRA DE SANGUE, A FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20-70%, VOLUME DE SANGUE 0,9 MICROLITRO, APARELHO CO MEMÓRIA PARA 500 RESULTADOS, SISTEMA DE CHECAGEM ÚNICO PARA PRIMEIRA UTILIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO CORRETO DO MONITOR PORTÁTIL, O RESULTADO DO TESTE DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS APLICAÇÃO DO SANGUE NA TIRA CAIXA COM 50 UND. | 1000 | CX | 66,39 |
| 148 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT POPROPILENO, PCT C/ 100 | 400 | PCT | 21,52 |
| 149 | TUBO A VÁCUO EDTA 4,5ML C/ 100 C/ CAPA | 50 | PCT | 55,03 |
| 150 | TUBO DE ENSAIO ACRÍLICO COM TAMPA 5 ML 13 x 75MM COM 100 UND | 50 | CX | 57,53 |
| 151 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0 | 100 | UND | 23,80 |
| 152 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5 | 100 | UND | 23,80 |
| 153 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0 | 100 | UND | 23,80 |
| 154 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5 | 100 | UND | 23,80 |
| 155 | TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0 | 100 | UND | 23,80 |
| 156 | UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML, FRASCO DE PVC COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. | 300 | UND | 21,40 |
| 157 | VASELINA LÍQUIDA 1000ML | 24 | LT | 56,42 |

05 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

06 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Setor de Compras, situado à Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça – Bahia. No horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

b) No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os medicamentos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a



Prefeitura do Município de Várzea da Roça, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria e adequada para cada material;

6.8. A Prefeitura do Município de Várzea da Roça reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

6.11.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

07 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Várzea da Roça, será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Várzea da Roça, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O profissional designado receberá o(s) material(is), cabendo-lhe:

7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4. O fornecedor ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

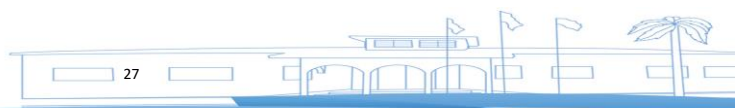
08 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





- 8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 8.2.** Entregar o(s) material(is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 8.3.** Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Várzea da Roça - Bahia, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA.
- 8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA.
- 8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 9.2. Informar o fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4. Comunicar, por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 9.6. A Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata de registro de preços/contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento da ata/contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral da ata/contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA até 10º (décimo), dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Várzea da Roça - BA.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

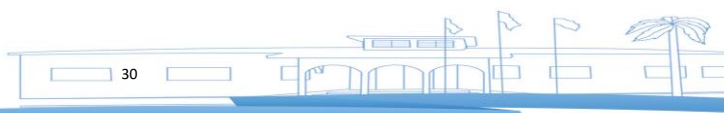
11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Várzea da Roça-BA.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.





ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Ao(s) xxxxxxxx dia do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Danillo Santos Sales Rios, inscrito no CPF 017.864.995-33, residente na Rua Padre João Farias, nº 22, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 11.477.284/0001-28, com sede à Praça da Bandeira, s/n, Centro, Várzea da Roça – BA, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Clécia Vilas Boas Cerqueira Silva, inscrita no CPF nº 015.589.225-80, residente na Rua dos Vaqueiros, s/n, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na (endereço), nº xxx, (bairro), (cidade) – (estado), neste ato representador por seu (qualificação), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na (endereço), nº xxx, (bairro), (cidade) – (estado), nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 094/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 027/2023, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, **RESOLVE** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de insumo, material penso e soluções para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde de Várzea da Roça - Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de insumo, material penso e soluções para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde de Várzea da Roça - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa na presente Ata em **R\$ xxx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, referente aos Lotes/Itens xx, xx e xx conforme o detalhamento em anexo único;





CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2 - Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 027/2023.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão Eletrônico nº 027/2023, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, no setor de compras, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.2 Em cada fornecimento, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dia corridos contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

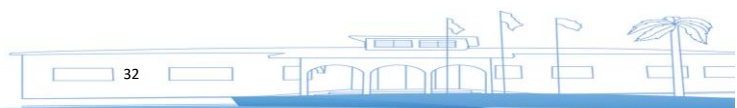
6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

c.1) Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento (01 a 30) dias do consumo, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;





- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Várzea da Roça por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado os prazos de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, saldo se os atrasos advierem de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.2 - A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;





b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

8.3 - Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.3 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

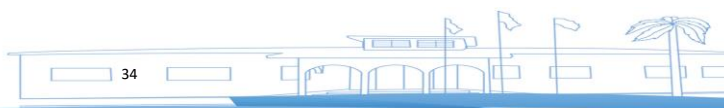
11.1 - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município

11.2 - A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e a proposta da empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada em 1º lugar.

13.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Mairi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

13.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

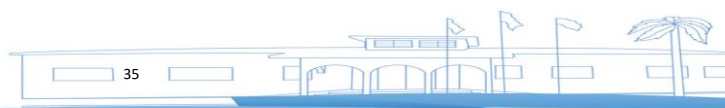
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____





**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Observação: a Declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

d) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

e) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

f) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

g). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

h). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(cidade-estado) _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa





ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

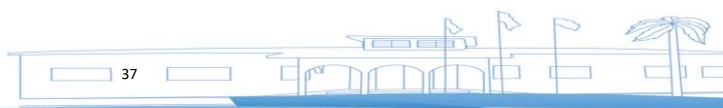
Observação: a Declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

Apresentamos nossa Proposta de Preço para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2023, aca-
tando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante a seguir:

| Proponente: | | | | | |
|---|------|--------|---------------------|-------------------------------|----------------------|
| Endereço completo: | | | | | |
| Telefone: | | | E-mail: | | |
| Banco: | | | Agência: | | Conta Corrente: |
| CNPJ: | | | Inscrição Estadual: | | Inscrição Municipal: |
| ITEM | U.M. | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital. | | | | CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA | |

(cidade-estado) _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa





**ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) /
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Observação: a Declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

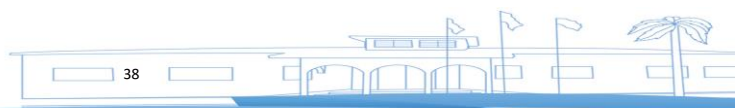
Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

DECLARA ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

(cidade-estado) _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa





ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Observação: a Declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

Eu, (Nome do contador _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____),
DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o
nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo SIMPLES NA-
CIONAL como dispõe as Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e encontra-se enquadrada como (**Mi-
croempresa/Empresa de Pequeno Porte**), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, con-
forme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por ser a verdade, assino a presente.

(cidade-estado) _____, ____ de _____ de 2023

Nome do contador
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxx

